



Câmara Municipal de Juína / MT  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína / MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

<p><b>Discussão e votação única em:</b> <u>6/5/2024</u></p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovada por unanimidade</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Aprovada por <u>x</u> votos.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Rejeitada por <u>x</u> votos.</p> <p>Abstensões <u>x</u> votos.</p> <p></p> <p>Assinatura do (a) presidente</p>	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Indicação</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Requerimento</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Moção</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Projeto Decreto Legislativo</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Projeto Resolução</p>
<b>N.º 142/2024</b>	

**AUTORIA:** vereadores Sandro Cândido Silva

Indica a Sua Excelência Paulo Augusto Veronese, Prefeito, com cópia ao senhor Robson Amorim Machado, Secretário Municipal de Planejamento, a necessidade, oportunidade e conveniência de realizar gestões para revisar o Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei 877/2006.

O vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 126 do Regimento Interno da Câmara, **INDICA** a Sua Excelência Paulo Augusto Veronese, Prefeito, com cópia ao senhor Robson Amorim Machado, Secretário Municipal de Planejamento, sobre a necessidade e oportunidade do atendimento desta proposição.

#### JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei nº 877/2006, é o instrumento fundamental da política municipal de ordenamento territorial urbano, ambiental, saneamento, transporte, habitação, patrimônio cultural, regularização fundiária e serviços públicos do Município. É necessário que as leis orçamentárias incorporem os princípios, objetivos, diretrizes e prioridades contidos nele, conforme estabelecido na Lei Federal Nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade.

O processo de planejamento, implementação, acompanhamento, controle e avaliação do Plano Diretor tem como princípio básico a cooperação das entidades representativas, por meio dos mecanismos de participação oferecidos pelos Conselhos Municipais e dos instrumentos especiais de participação referenciados pelo Estatuto das Cidades.

Esta proposição visa atender ao que determina o Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001), que no § 3º do seu artigo 30 estabelece que, pelo menos a cada 10 (dez) anos, os planos diretores devem ser revisados. Recomenda também que a revisão do plano diretor seja submetida ao Conselho da Cidade ou órgão similar da política urbana.

Reitero o pedido ao Poder Executivo Municipal sobre a necessidade de revisar o Plano Diretor Municipal, que está ultrapassado em seis anos de sua vigência, o que implica



Câmara Municipal de Juína / MT  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína / MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

em ato de improbidade administrativa por parte do gestor, conforme as determinações constitucionais.

Diante do exposto, conto com o apoio de todos na matéria e solicito sua aprovação.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, 6 de maio de 2024.

  
**SANDRO CÂNDIDO SILVA**  
Vereador autor